



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
土地工務運輸局  
Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes

## Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Ho Ion Sang

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo em consideração o parecer da Direcção dos Serviços de Economia, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado Ho Ion Sang em 15 de Julho de 2016, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 652/E532/V/GPAL/2016, de 20 de Julho de 2016, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 22 de Julho de 2016:

1. No futuro, quando se desenvolver os trabalhos relativos à renovação urbana, será necessariamente proceder ao estudo e análise prévio sobre os factores relevantes para o efeito, nomeadamente a situação concreta dos edifícios industriais envolvidos, as imediações da zona em causa, entre outros, em prol de elaboração de um plano de renovação mais adequado. Além disso, será ainda procedido ao estudo sobre o lançamento de benefícios fiscais que visem incentivar a participação dos proprietários dos edifícios industriais no plano de renovação urbana.

2. Considerando que na definição de finalidade do terreno, de planeamento urbanístico e de finalidade do edifício, constante no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU), no Regulamento de Segurança contra Incêndios (RSCI), na Lei de terras, na Lei do planeamento urbanístico e na Circular n.º 01/DSSOPT/2009, emitida pela DSSOPT, está previsto o conceito de “finalidade industrial”, por isso, caso seja definido um novo conceito para “finalidade industrial”, será então necessário ao Governo ponderar e analisar plenamente sobre esta matéria, pelo que não há presentemente qualquer intenção de se rever este conceito. A integração dos sectores da indústria criativa, de Design, do comércio electrónico e de produção de multimédia no conceito de

L-



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

土地工務運輸局  
Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes

indústria depende da natureza da actividade explorada, que será, por sua vez, casuisticamente avaliada em função do seu circuito de trabalho e das suas operações correlacionadas.

3. Na RAEM, as atribuições de licenciamento dos estabelecimentos industriais, bem como de fiscalização das actividades económicas abrangidas no âmbito deste licenciamento exercidas nos estabelecimentos industriais, são exercidas pela Direcção dos Serviços de Economia. Actualmente, na RAEM, as actividades industriais devem ser exercidas nos edifícios industriais, sendo a respectiva licença de exploração somente emitida após a vistoria efectuada, nos termos do exigido no Decreto-Lei n.º 11/99/M, pela Comissão de Vistoria, composta por representantes da Direcção dos Serviços de Economia (DSE), do Corpo de Bombeiros (CB), dos Serviços de Saúde (SSM), da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) e do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais (IACM), no sentido de verificar se estão reunidas as condições exigidas para o seu licenciamento. Além disso, a DSE realiza, tanto periódica, como casuisticamente, acções de fiscalização no sentido de pesquisar in loco quanto ao cumprimento ou não das disposições legais fixadas e se estão ou não asseguradas as condições de prevenção contra incêndio. Relativamente à alteração da finalidade dos edifícios industriais, uma vez que esta questão têm repercussões no aproveitamento dos terrenos e no plano geral do desenvolvimento industrial, por isso somente será oportunamente revisto após ser amplamente ouvido a opinião pública e alcançado o consenso social quanto à esta matéria.

Os critérios específicos inerentes à finalidade dos edifícios industriais, ao cálculo do

L -

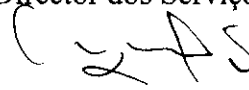


澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
土地工務運輸局  
Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes

número de lugares de estacionamento que devem estar previstos, à altura do edifício e à segurança contra incêndio estão sujeitos ao cumprimento dos diplomas legais em causa, que por sua vez diferem dos critérios definidos para os edifícios comerciais. Dado que algumas das actividades exploradas, dos equipamentos instalados e dos materiais produzidos nos edifícios industriais constituem potencial risco de incêndio e de segurança, por isso, nos termos legais, num mesmo edifício a finalidade industrial não pode ser associada às demais finalidades. Acrescido ainda da eventual produção de ruído, tremores e poluição advinda da exploração de algumas actividades industriais, por isso mesmo que as demais finalidades não industriais cumpram as disposições em termos de segurança contra incêndio, de higiene e de segurança do edifício, contudo se coexistirem com a finalidade industrial poderão eventualmente originar demais problemas.

RAEM, aos 14 de 9 de 2016.

O Director dos Serviços,



Li Canfeng